



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 43 / 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Cooperativa dos Profissionais de Fabricação de Vestuário Ltda., no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no exercício de 2006, à Cooperativa dos Profissionais de Fabricação de Vestuário Ltda., pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, com estatutos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 33.4.0004704-4, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.849.880/0001-14, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.252/2006.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio a ser celebrado entre o Município e a Cooperativa dos Profissionais de Fabricação de Vestuário Ltda., tendo como objeto a colaboração recíproca entre os associados, através da fabricação e comercialização de artigos de vestuário em geral, visando a geração de renda e emprego aos munícipes de Cabo Frio, consoante o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

Art.3º Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.


VINICIUS CAETANO CORRÊA

Prefeito em exercício